



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 645/2013

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
APROPRIAR RECURSOS EM FAVOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a apropriar, em favor do Tesouro Municipal, os recursos depositados junto ao Banco do Brasil S.A. (001), Agência de Vila Valério (3770-2), na Conta Corrente nº. 5.409-7 (PM VILA VALÉRIO – PAC).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata o presente artigo serão depositados no mesmo banco e Agência, na Conta Corrente nº. 110.562-0 (Fundo Municipal de Saúde), e serão inscritos como Receita na rubrica 19909900999 – Outras Receitas, vinculados à Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 2013.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração